



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Jornal Oficial

Lei nº. 25/1990

ANO: XXVII

SANTA LUZIA-PB DE 06 A 12 DE MARÇO 2016

N.º 011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO N.º 006/2016.

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL /2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concurso que se regeu pelo Edital n.º 01/2015, pelo Edital de Retificação n.º 002/2015, pelo Edital de Retificação n.º 003/2015; pelo Edital de Retificação n.º 04/2015, pelo Edital de Retificação n.º 05/2015, e pelo Edital de Retificação n.º 06/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 76, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n.º 733, de 19 de março de 2014, e nos respectivos editais, convoca para nomeação, os aprovados no concurso público de Provas e de Provas e Títulos, na ordem de classificação e abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º - FISIOTERAPEUTA – (SECRETARIA DE SAUDE)

1. MARIA CARMITA DE ARAUJO MARINHO, 3º lugar, nota 799,00, Rua: JOSÉ TIBURCIO MEDEIROS N.º 08, CENTRO, VARZEA – PB. CEP: 58.620-000
2. FILLIP CANDEIA OLIVEIRA, 4º lugar, nota 775,20, Rua: PEREGRINO DE ARAUJO, N.º 678, SANTO ANTONIO, PATOS – PB, CEP: 58.701-010

Art. 2º FISCAL EM VIGILANCIA SANITARIA– (SECRETARIA DE SAUDE)

1. RENILSON VIEIRA DE SOUZA FILHO, 1º lugar, nota 822,80, RUA JOÃO FELIPE RAMALHO, N.º 233, LIBERDADE, PATOS-PB-CEP 58700-970

Art. 3º EDUCADOR FÍSICO – (SECRETARIA DE SAUDE)

1. LUKAS SILVA MEDEIROS, 2º lugar, nota 554,20, RUA CARLOTA CESAR, N.º 445, BELO HORIZONTE, PATOS-PB-CEP 58704-130

Art. 4º EDUCADOR EM SAUDE PSE – (SECRETARIA DE SAUDE)

1. MIKAEL LIMA BRASIL, 1º lugar, nota 975,80, RUA CARLOS FORMIGA PEREIRA, N.º 185, MALVINAS, CAMPINA GRANDE-PB-CEP 58 432-728

Art. 5º FARMACEUTICO – (SECRETARIA DE SAUDE)

- DAYNNE TOMAZ CASIMIRO DA SILVA, 1º lugar, nota 741,20, RUA DESEMBARGADOR TRINDADE, N.º 332 APTO-802, CENTRO, CAMPINA GRANDE-PB-CEP 58 400-260

Art. 6º VETERINARIO – (SECRETARIA DE SAUDE)

MILENA AQUILA ARAGOA DE LIRA, 1º lugar, nota 782,00 RUA JOSÉ ROOSEVELT GOMES, S/N, JATOBÁ, PATOS- PB, CEP 58 707-305

Art. 7º ODONTOLOGO ESF – (SECRETARIA DE SAUDE)

RYANNY RODRIGUES DE MORAIS LIMA, 8º lugar, nota 792,20, RUA ALEXANDRE DE CARVALHO, Nº 38, BELO HORIZONTE, PATOS-PB-CEP 58 704-240

Art. 8º TECNICO DE ENFERMAGEM ESF-- (SECRETARIA DE SAUDE)

1 LUCIA LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS, 7º lugar, nota 561,00, RUA ROBERTO WANCI, Nº144, VÁRZEA-PB-CEP 58 620-000

2 MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS, 8º lugar, nota 540,60 RUA JOSÉ PERGENTINO DE ARAÚJO, SÃO JOSÉ, SANTA LUZIA-PB-CEP 58600-000

Art. 9º TECNICO EM SAUDE BUCAL ESF-- (SECRETARIA DE SAUDE)

1 JULIO CESAR DO NASCIMENTO, 11º lugar, nota 588,20 RUA RODOVIA PB, 18 S/N, CENTRO, CONDE-PB-CEP 58 322-00

Art. 10º CONDUTOR SOCORRISTA SAMU-- (SECRETARIA DE SAUDE)

1 WILLIE JONATHAN FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, 13º lugar, nota 1127,00 , RUA CASIMIRO PEREIRA DOS SANTOS, Nº 10 ALTO DA TUBIBA PATOS-PB-CEP 58 708-390

Art. 11º MOTORISTA-- (SECRETARIA DE SAUDE)

1, JOSÉ RODRIGO MORAIS SILVA 1º lugar, nota 1340,80
RUA ADEMAR SUAREZ, Nº 222, DINARTE MARIZ EQUADOR-RN-CEP 59.355-000
2 JOSÉ CARLOS SOUSA DO NASCIMENTO, 2º lugar, nota 1307,40, RUA PROJETADA, NOVO HORIZONTE, PATOA – PB, CEP: 58.204-000

Art. 12º - Os convocados por este Edital deverão comparecer no prazo legal, na Secretara de Gestão ou no Departamento de Pessoal, sito a Praça Estanislau Medeiros, s/n, ou à Rua Caboclo Abel, s/n, ambas no Bairro Antônio Bento, nesta Cidade, contados da data de publicação deste edital no site www.santaluzia.pb.gov.br como prevê o edital nº 01/2015 e os editais de retificação posteriormente publicados, podendo a critério da municipalidade, enviar telegrama para os interessados, nos endereços indicados pelos aprovados, para apresentar a documentação exigida para a nomeação e posteriormente a posse, na forma dos editais mencionados, das 08h00min às 12h00min.

Art. 13º O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo legal, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Art.14º A posse dos candidatos convocados será formalizada pelo Prefeito, mediante ato administrativo específico e pessoal e lavratura em livro próprio do termo de posse respectivo, após nomeação.

§ 1º O aprovado e convocado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas nos respectivos editais, no prazo legal;

§ 2º A posse do aprovado e convocado será formalizada no prazo estabelecido nos editais referenciados;

Art. 15º O aprovado e convocado apresentará a JUNTA MÉDICA OFICIAL, os exames indispensáveis para o exercício do cargo e respectiva função, tais como: exame de sanidade físico e mental e outros de conveniência da administração, se assim, entender necessário, cujo laudo e/ou atestado médico será de responsabilidade de profissional médico legalmente habilitado, realizado em qualquer das unidades de saúde municipal ou qualquer outro profissional, sendo os mesmos analisados pela Junta Médica nomeada pela Administração.

§ 1º O aprovado e convocado que não for atestado por profissional competente e analisado pela Junta Médica Credenciada, será considerado incapaz de exercício do serviço público, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º O aprovado e convocado por este Edital deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Gestão ou no Departamento de Pessoal, sito a Rua Caboclo Abel, s/n, Bairro Antônio Bento, nesta Cidade, para marcar o local onde será realizada a reunião da Junta Médica Oficial, munido de todos os exames médicos exigidos por este Edital de Chamamento.

Art.16º Os candidatos serão submetidos posteriormente a exame psicológico, para fins de avaliação, cujo laudo técnico terá caráter eliminatório se a capacidade psicológica do mesmo for determinada como incapaz para o serviço público municipal, cuja análise será avaliada nos três anos de estágio probatório, pela Comissão Especial designada para esse fim.

Art. 17º Serão estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude do concurso público de provas e provas e títulos ora convocados, nomeados e empossados na forma da lei, conforme prevê o art. 41 da Constituição Federal.

Art. 18º. O aprovado no Concurso Público e convocado através deste Edital, e devidamente empossado, ficará em estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, em efetivo exercício, contados do ato de sua nomeação, conforme art. 41, da Constituição Federal e somente perderá o cargo em virtude da ocorrência dos casos estabelecidos pelo § 1º, incisos I, II e III do art. 41

da Constituição Federal, observados em qualquer caso os requisitos preconizados pela da Lei Municipal n.º 733, de 19/03/2014, e na Lei Orgânica do Município, ou por força de processo administrativo, assegurado à ampla defesa.

Parágrafo único: Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho a ser realizada por Comissão Especial instituída para essa finalidade.

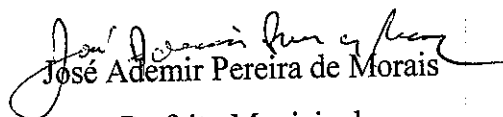
Art. 19º. O prazo de validade do concurso público de que trata o Edital n.º 01/2015 e os posteriormente editados e publicados, será de dois anos prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração, e contados da data em que ocorreu a homologação.

Art. 20º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados nos editais já mencionados, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

Art. 21º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba, aos oito dias do mês de março de 2016. (08/03/2016).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


José Ademir Pereira de Moraes

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO N.º 007/2016.
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL /2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concurso que se regeu pelo Edital n.º 01/2015, pelo Edital de Retificação n.º 002/2015, pelo Edital de Retificação n.º 003/2015; pelo Edital de Retificação n.º 04/2015, pelo Edital de Retificação n.º 05/2015, e pelo Edital de Retificação n.º 06/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 76, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n.º 733, de 19 de março de 2014, e nos respectivos editais, convoca para nomeação, os aprovados no concurso público de Provas e de Provas e Títulos, na ordem de classificação e abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção Humana.

Art. 1º - ASSISTENTE SOCIAL – (SECRETARIA DE PROMOÇÃO HUMANA)

1. NATALIO DE MEDEIROS JUNIOR, 1º lugar, nota 907,80, RUA, OSVALDO OSCAR DE MOTAIS Nº 149, SÃO JOSÉ, SANTA LUZIA-PB-CEP 58600-000.
2. DAYANA OLIVEIRA CABRAL BEZERRA, 2ºlugar, nota 884,00 RUA MARIA JOSÉ ROMÃO, Nº 536, CASA C, PATOS-PB-CEP 59704-730.

Art. 2º - PSICÓLOGO– (SECRETARIA DE PROMOÇÃO HUMANA)

1. EDUARDO ALBUQUERQUE DE SOUSA, 1º lugar, nota 751,40, RUA, JOÃO PEQUENO Nº 677, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE-PB-CEP 58410-150
2. ANGÉLICA DE OLIVEIRA SILVA, 2ºlugar, nota 618,80, RUA VIGOVINO CALIXTO Nº 255, CENTRO, PAULISTA-PB-CEP 58860-000.

Art. 3º - Os convocados por este Edital deverão comparecer no prazo legal, na Secretara de Gestão ou no Departamento de Pessoal, sito a Praça Estanislau Medeiros, s/n, ou à Rua Caboclo Abel, s/n, ambas no Bairro Antônio Bento, nesta Cidade, contados da data de publicação deste edital no site www.santaluzia.pb.gov.br como prevê o edital nº 01/2015 e os editais de retificação posteriormente publicados, podendo a critério da municipalidade, enviar telegrama para os interessados, nos endereços indicados pelos aprovados, para apresentar a documentação exigida para a nomeação e posteriormente a posse, na forma dos editais mencionados, das 08h00min às 12h00min.

Art. 4º O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo legal, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Art.5º A posse dos candidatos convocados será formalizada pelo Prefeito, mediante ato administrativo específico e pessoal e lavratura em livro próprio do termo de posse respectivo, após nomeação.

§ 1º O aprovado e convocado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas nos respectivos editais, no prazo legal;

§ 2º A posse do aprovado e convocado será formalizada no prazo estabelecido nos editais referenciados;

Art. 6º O aprovado e convocado apresentará a JUNTA MÉDICA OFICIAL, os exames indispensáveis para o exercício do cargo e respectiva função, tais como: exame de sanidade físico e mental e outros de conveniência da administração, se assim, entender necessário, cujo laudo e/ou atestado médico será de responsabilidade de profissional médico legalmente habilitado, realizado em qualquer das unidades de saúde municipal ou qualquer outro profissional, sendo os mesmos analisados pela Junta Médica nomeada pela Administração.

§ 1º O aprovado e convocado que não for atestado por profissional competente e analisado pela Junta Médica Credenciada, será considerado incapaz de exercício do serviço público, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º O aprovado e convocado por este Edital deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Gestão ou no Departamento de Pessoal, sito a Rua Caboclo Abel, s/n, Bairro Antônio Bento, nesta Cidade, para marcar o local onde será realizada a reunião da Junta Médica Oficial, munido de todos os exames médicos exigidos por este Edital de Chamamento.

Art. 7º Os candidatos serão submetidos posteriormente a exame psicológico, para fins de avaliação, cujo laudo técnico terá caráter eliminatório se a capacidade psicológica do mesmo for determinada como incapaz para o serviço público municipal, cuja análise será avaliada nos três anos de estágio probatório, pela Comissão Especial designada para esse fim.

Art. 8º Serão estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude do concurso público de provas e títulos ora convocados, nomeados e empossados na forma da lei, conforme prevê o art. 41 da Constituição Federal.

Art. 9º. O aprovado no Concurso Público e convocado através deste Edital, e devidamente empossado, ficará em estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, em efetivo exercício, contados do ato de sua nomeação, conforme art. 41, da Constituição Federal e somente perderá o cargo em virtude da ocorrência dos casos estabelecidos pelo § 1º, incisos I, II e III do art. 41 da Constituição Federal, observados em qualquer caso os requisitos preconizados pela da Lei Municipal nº. 733, de 19/03/2014, e na Lei Orgânica do Município, ou por força de processo administrativo, assegurado à ampla defesa.

Parágrafo único: Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho a ser realizada por Comissão Especial instituída para essa finalidade.

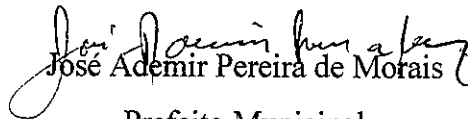
Art. 10º. O prazo de validade do concurso público de que trata o Edital nº. 01/2015 e os posteriormente editados e publicados, será de dois anos prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração, e contados da data em que ocorreu a homologação.

Art. 11º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados nos editais já mencionados, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

Art. 12º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba, aos oito dias do mês de março de 2016. (08/03/2016).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


José Ademir Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO N.º 008/2016.
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL /2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concurso que se regeu pelo Edital n.º 01/2015, pelo Edital de Retificação n.º 002/2015, pelo Edital de Retificação n.º 003/2015; pelo Edital de Retificação n.º 04/2015, pelo Edital de Retificação n.º 05/2015, e pelo Edital de Retificação n.º 06/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 76, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n.º 733, de 19 de março de 2014, e nos respectivos editais, convoca para nomeação, os aprovados no concurso público de Provas e de Provas e Títulos, na ordem de classificação e abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1º PEDAGOGO– (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

1. RITA DE CÁSSIA COSTA DOS SANTOS, 7º lugar, nota 884,00 RUA, MANOEL JUSTINO DE MEDEIROS N.º 223, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ- RN, -CEP 59350-000.
2. MARLUCE MEDEIROS DE A. LEITÃO, 8º lugar, nota 881,40, RUA ELOI ENEAS DE SOUSA N.º 79, SALGADINHO, PATOS- PB-CEP 58.706.567.
3. INALDA FERREIRA CLEMENTINO, 9º lugar, nota 879,60 RUA HERMES DANTAS N.º 49, BAIRRO SÃO JOSÉ, SANTA LUZIA-PB. CEP: 58600-000
4. RITA DE CÁSSIA D. ARAÚJO, 10º lugar, nota 874,50 RUA HERMES DANTAS N.º 166, BAIRRO SÃO JOSÉ, SANTA LUZIA-PB. CEP: 58600-000

Art. 2º MERENDEIRA– (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

- 1 JOELMA MORAIS DE OLIVEIRA, 5º lugar, nota 795,60 RUA JOSÉ DIOMEDES DANTAS N.º 51, BAIRRO SÃO JOSÉ, SANTA LUZIA-PB. CEP: 58600-000

2 JOYCE ELIDA DANTAS DOS SANTOS, 6º lugar, nota 795, 60, RUA BERNADINO SENA Nº 935, DINARTE MARIZ, PARELHAS -RN. CEP: 59360--000

Art. 3º - Os convocados por este Edital deverão comparecer no prazo legal, na Secretara de Gestão ou no Departamento de Pessoal, sito a Praça Estanislau Medeiros, s/n, ou à Rua Caboclo Abel, s/n, ambas no Bairro Antônio Bento, nesta Cidade, contados da data de publicação deste edital no site www.santaluzia.pb.gov.br como prevê o edital nº 01/2015 e os editais de retificação posteriormente publicados, podendo a critério da municipalidade, enviar telegrama para os interessados, nos endereços indicados pelos aprovados, para apresentar a documentação exigida para a nomeação e posteriormente a posse, na forma dos editais mencionados, das 08h00min às 12h00min.

Art. 4º O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo legal, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Art.5º A posse dos candidatos convocados será formalizada pelo Prefeito, mediante ato administrativo específico e pessoal e lavratura em livro próprio do termo de posse respectivo, após nomeação.

§ 1º O aprovado e convocado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas nos respectivos editais, no prazo legal;

§ 2º A posse do aprovado e convocado será formalizada no prazo estabelecido nos editais referenciados;

Art. 6º O aprovado e convocado apresentará a JUNTA MÉDICA OFICIAL, os exames indispensáveis para o exercício do cargo e respectiva função, tais como: exame de sanidade físico e mental e outros de conveniência da administração, se assim, entender necessário, cujo laudo e/ou atestado médico será de responsabilidade de profissional médico legalmente habilitado, realizado em qualquer das unidades de saúde municipal ou qualquer outro profissional, sendo os mesmos analisados pela Junta Médica nomeada pela Administração.

§ 1º O aprovado e convocado que não for atestado por profissional competente e analisado pela Junta Médica Credenciada, será considerado incapaz de exercício do serviço público, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º O aprovado e convocado por este Edital deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Gestão ou no Departamento de Pessoal, sito a Rua Caboclo Abel, s/n, Bairro Antônio Bento, nesta Cidade, para marcar o local onde será realizada a reunião da Junta Médica Oficial, munido de todos os exames médicos exigidos por este Edital de Chamamento.

Art.7º Os candidatos serão submetidos posteriormente a exame psicológico, para fins de avaliação, cujo laudo técnico terá caráter eliminatório se a capacidade psicológica do mesmo for

determinada como incapaz para o serviço público municipal, cuja análise será avaliada nos três anos de estágio probatório, pela Comissão Especial designada para esse fim.

Art. 8º Serão estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude do concurso público de provas e títulos ora convocados, nomeados e empossados na forma da lei, conforme prevê o art. 41 da Constituição Federal.

Art. 9º. O aprovado no Concurso Público e convocado através deste Edital, e devidamente empossado, ficará em estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, em efetivo exercício, contados do ato de sua nomeação, conforme art. 41, da Constituição Federal e somente perderá o cargo em virtude da ocorrência dos casos estabelecidos pelo § 1º, incisos I, II e III do art. 41 da Constituição Federal, observados em qualquer caso os requisitos preconizados pela da Lei Municipal nº. 733, de 19/03/2014, e na Lei Orgânica do Município, ou por força de processo administrativo, assegurado à ampla defesa.

Parágrafo único: Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho a ser realizada por Comissão Especial instituída para essa finalidade.

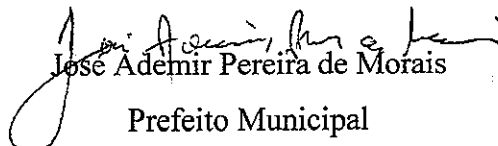
Art. 10º. O prazo de validade do concurso público de que trata o Edital nº. 01/2015 e os posteriormente editados e publicados, será de dois anos prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração, e contados da data em que ocorreu a homologação.

Art. 11º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados nos editais já mencionados, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

Art. 12º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba, aos oito dias do mês de março de 2016. (08/03/2016).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


José Ademir Pereira de Moraes
Prefeito Municipal